

DECRETO N.º 8.035, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 7.920, de 5 de setembro de 2025, e estabelece normas para a transição digital gradativa no processo de execução orçamentária do Município de Capanema.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos II, VIII e X da Lei Orgânica Municipal, art. 60, inciso X e art. 61, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 21/2023, e no Decreto 7.863/2025;

Considerando os avanços parciais obtidos no cronograma de implantação do sistema e-Processos, conforme executado entre 4 e 13 de fevereiro de 2026, e a necessidade de garantir a continuidade das melhorias técnicas, conforme demandas registradas no Chamado 310952;

Considerando a indispensável cooperação da empresa contratada para a plena integração dos documentos e a segurança jurídica dos processos;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, § 3º, do Decreto nº 7.920/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 3º *Fica autorizada, em caráter gradativo e experimental, a assinatura digital de documentos específicos da execução orçamentária diretamente na plataforma e-Processos, desde que integrados conforme evolução das melhorias técnicas vinculadas ao Chamado 310952, mantida obrigatoriamente a impressão e arquivamento físico para fins de controle e transparência, até o pleno atendimento do escopo do referido chamado.*

[...] NR

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda Pública (SEFAZ), o Departamento de Tecnologia da Informação e a empresa contratada Equiplano deverão:

I. Monitorar semanalmente a evolução das integrações via Chamado 310952, com registro formal no chamado das etapas concluídas e pendências;

II. Publicar, mensalmente a listagem de atualização, ou relação dos documentos habilitados para assinatura digital, ou avanços na formatação e desenvolvimento do processo digital da execução orçamentária;

III. Garantir a interoperabilidade entre o Sistema de Contabilidade Pública e o e-Processos para os atos já migrados.

Art 3º As demais disposições do Decreto nº 7.920/2025 permanecem em vigor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de fevereiro de 2026.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM, 20/2/2026,
Edição 1872, Página(s) 3.*